



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. _____/2013

EMENTA: ASSEGURA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL O DIREITO DE RECEBER AS GUIAS DE IPTU CONFECCIONADAS EM BRAILER.

A **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**, recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº. 49/2013**, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, transcorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério De Lucca.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise trata da disponibilização por parte da Prefeitura da Cidade do Recife de guias para pagamento do IPTU em braile, para os deficientes visuais que as solicitarem.

Esta propositura parlamentar pretende uma maior inserção na sociedade dos portadores de necessidades especiais, com deficiência visual, ao possibilitar a análise de documento de cobrança tributária de forma independente.

ANÁLISE

A propositura em análise encontra-se claramente acolhida pelos interesses da população recifense. Neste sentido, temos que os entes governamentais tem o dever de instituir políticas de inserção das pessoas portadoras de necessidades especiais.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

A produção de guias de pagamento na linguagem de braile, garante ao deficiente visual uma maior liberdade e independência ao analisar suas obrigações perante o Estado. A iniciativa parlamentar em cheque possibilita ao deficiente visual a análise de forma independente de suas contas e a certeza que não está sendo vítima de qualquer lesão.

Assim, esclarecemos que a análise feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas a saúde e bem estar social da população recifense, cabendo às outras comissões temáticas analisar aspectos financeiro e jurídico desta proposta.

Destarte, por garantir aos portadores de necessidades especiais com deficiência visual uma maior independência e condições sociais, inegável a relevância do Projeto de Lei em análise.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº. 49/2013**, de autoria do Vereador Osmar Ricardo.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 25 de maio de 2013.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Almir Fernando
Vice-Presidente

Aimée Carvalho
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Eduardo Chera

Membro Suplente

Jairo Britto

Membro Suplente